



# DEJESP

## Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo

ADMINISTRATIVO

Presidente:  
Desembargador  
Fernando Antonio Torres Garcia

Ano XVIII • Edição 4331 • São Paulo, terça-feira, 18 de novembro de 2025

[www.tjsp.jus.br/dejesp](http://www.tjsp.jus.br/dejesp)

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SPr - Secretaria da Presidência

COMUNICADO N° 665/2025  
(Processo nº 2023/00044435)

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO publica, por solicitação e para conhecimento geral, a Resolução nº 653/2025 do Conselho Nacional de Justiça:



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

### RESOLUÇÃO N° 653, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera o art. 11, § 4º, da Resolução CNJ nº 240/2016, para incluir as entidades sindicais na participação dos Comitês Gestores Locais de Gestão de Pessoas.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ),** usando de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, em seu art. 8º, confere às entidades sindicais legitimidade para a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais das categorias que representam;

**CONSIDERANDO** a necessidade de harmonizar a participação de associações e sindicatos nos órgãos colegiados instituídos por este Conselho, em consonância com alterações já promovidas nas Resoluções CNJ nº 194/2014 e 195/2014;

**CONSIDERANDO** a importância de ampliar a representatividade dos servidores e magistrados nas discussões e deliberações sobre políticas de gestão de pessoas no âmbito do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do CNJ no julgamento do Pedido de Providência nº 0000499-37.2025.2.00.0000, na 14ª Sessão Virtual, finalizada em 24 de outubro de 2025,

Num. 6287010 - Pág. 1



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**RESOLVE:**

Art. 1º O § 4º do art. 11 da Resolução CNJ nº 240/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 .....  
 .....  
 “§ 4º Os tribunais devem assegurar a participação de magistrados e servidores indicados pelas respectivas associações e entidades sindicais, sem direito a voto.”  
 .....” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Ministro Edson Fachin**

Num. 6287010 - Pág. 2

**SEMA - Secretaria da Magistratura**

**PORTRARIA Nº 10.682/2025**

O Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - DESIGNAR** para comporem a Comissão Regional de Soluções Fundiárias deste Tribunal de Justiça, pelo período de 02 (dois) anos, os(as) representantes das seguintes instituições:

**I – Defensoria Pública do Estado de São Paulo:**

Doutora TAISSA NUNES VIEIRA PINHEIRO (titular), Doutora ANTONIA PEREIRA GAY e Doutor ANDRÉ LUIZ GARDINAL SILVA (suplentes);

**II – Comando Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo:**

Tenente Coronel PM ANTONIO GUSTAVO CAMPOS RIVOIRO (titular), Major PM ÁLVARO ZOCCHIO JÚNIOR e Capitão PM DAVID RESENDE DE OLIVEIRA FILHO (suplentes);

**III – Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado de São Paulo:**

Delegados OSWALDO DIEZ JUNIOR (titular), CLAUDIO PAGANOTTO DE ARAÚJO, NELSON MUNHOZ SOARES FILHO e TIAGO ANTONIO SALVADOR (suplentes)

**IV – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU:**

JOÃO ANTONIO BUENO E SOUZA (titular), RAFAEL GARCIA DOS SANTOS, MAYKA ANDRÉA RIBEIRO e VITOR CUSTÓDIO TAVARES GOMES (suplentes);

**V – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social:**

JULIANA FELICIDADE ARMEDE (titular) e DANIELLE DOS SANTOS DA SILVA RIBEIRO (suplente);

**VI – Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania:**

TATIANA RACHED (titular), GIULIANO CAMPOS DE FARIAS, BRUNO ESMÉRIO NEVES e PERSEU COVAS PEDROSA BORGES (suplentes);

**VII – Procuradoria Geral do Estado**

Doutor PAULO HENRIQUE MARQUES DE OLIVEIRA (titular), Doutora LUISA DE OLIVEIRA DRUMOND e Doutor VITOR MAURICIO BRAZ DI MASI (suplentes);

**VIII – Secretaria de Governo Municipal:**

TARSILA AMARAL FABRE (titular) e JÚLIA LOPES ARCANJO (suplente);

**IX – Secretaria Municipal de Justiça:**

ADRIANO NONATO ROSETTI (titular), LUCCAS HERNANDES FORTE e THAIS HATSUMI HIRATZUKA (suplentes);

**X – Procuradoria Geral do Município:**

Doutores FERNANDO GUILHERME DE OLIVEIRA GUIMARÃES (titular), GUSTAVO NASCIMENTO DE OLIVEIRA e ROBSON BRUNO DAMIAN DE SOUZA (suplentes);

**XI – Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Habitação:**

VALÉRIA DE CAMARGO DUARTE (titular), DANIEL CARVALHO ANTÃO FERNANDES e SARAH MARTINS PEREIRA (suplentes);

**XII – Secretaria Municipal de Habitação:**

Doutora MANUELA ODALEA BORGES DE CAMILO (titular), ALAN EDUARDO DE PAULA e ARMANDO LOPES LEAL JÚNIOR (suplentes);

**XIII – Secretaria Municipal de Subprefeituras:**

LUCIANO SANTOS ARAÚJO (titular), CLAUDENICE BARBOSA DE ANDRADE FRANCISCO e ROSEANE ALMEIDA SANTANA DE SOUZA (suplentes);

**XIV – Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social:**

CARLOS AILTON DOS SANTOS JÚNIOR (titular), LUCAS DE CASTRO SENA e ANDRÉ LUIZ FERREIRA (suplentes);

**XV – Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania:**

FABIANA BORIN (titular) e JONAS FELIPE OLIVEIRA SANTOS (suplente);

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Paulo, 10 de novembro de 2025.

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça.

(Publicado novamente por conter alteração no item XI)

## **SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas**

### **PROVIMENTO CONJUNTO Nº 304/2025**

Dispõe sobre a implantação da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) – 1ª a 3ª Varas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Campinas.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e o **CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal assegura a todos “a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”;

**CONSIDERANDO** a implantação do processo eletrônico nas unidades judiciais do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** a meta de priorização da 1ª instância constante na recomendação do CNJ;

**CONSIDERANDO** a necessidade de modernizar a estrutura e a organização das unidades judiciais do Tribunal de Justiça, para a utilização do meio eletrônico no processamento de autos judiciais;

**CONSIDERANDO** que as unidades judiciais híbridas, que processam feitos físicos e digitais, passam por uma fase de transição, de digitalização de processos físicos, para tramitação em formato 100% digital;

**CONSIDERANDO** que, doravante, o método de processamento eletrônico de autos judiciais exige um novo formato que proporcione maior eficiência e produtividade;

**CONSIDERANDO** o critério estabelecido no Provimento CSM nº 2.129/2013, para a estruturação e organização dos Ofícios Judiciais dos Foros Digitais, no sentido de que cada Ofício Judicial execute, no mínimo, os serviços auxiliares de três Varas, e, no máximo, de cinco Varas, atribuindo-se, sempre que possível, Varas de mesma competência, com equilíbrio da distribuição de atribuições de competência entre os Ofícios Judiciais Digitais, para proporcionar responsabilidades equiparadas;

**CONSIDERANDO** os resultados positivos de aumento da produtividade das equipes de cartório e de gabinetes das UPJs já instaladas;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 981/2025;

**CONSIDERANDO** o decidido nos Processos nº 98.130/2025 – SPI, nº 124.848/2025 – SPI e nº 99.949/2021 – SGP 1.3.2

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Fica implantada a Unidade de Processamento Judicial – 1<sup>a</sup> a 3<sup>a</sup> Varas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Campinas, a qual competirá a execução dos serviços auxiliares das 1<sup>a</sup> a 3<sup>a</sup> Varas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da referida Comarca.

**Art. 2º** - A Unidade de Processamento Judicial – 1<sup>a</sup> a 3<sup>a</sup> Varas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Campinas terá a seguinte estrutura:

Coordenadoria da UPJ  
Equipe de Atendimento ao Público e Movimentação Administrativa  
Equipe de Movimentação de Processos Digitais  
Equipe de Cumprimento de Processos Digitais

**Parágrafo único** - Os níveis hierárquicos das unidades referidas neste artigo são:

- I – de Coordenador para a Coordenadoria da UPJ;  
II - de Chefe de Seção Judiciário para os Gestores de Equipe.

**Art. 3º** - Os(As) servidores(as) do Ofício de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, que executa os serviços auxiliares das 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Varas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e do 1º Ofício das Execuções Criminais, todos da Comarca de Campinas, cuja respectiva Vara foi remanejada para a 3<sup>a</sup> Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da referida Comarca, designados(as) em cargo de comando de:

I - Coordenador, permanecerão nos referidos cargos até a vacância, qualquer que seja o motivo da ocorrência (aposentadoria, exoneração, falecimento ou destituição), desde que aproveitados como Coordenador ou Gestores de Equipe na estrutura da UPJ - 1<sup>a</sup> a 3<sup>a</sup> Varas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da referida Comarca, e

II – Chefe de Seção Judiciário, permanecerão nos referidos cargos até a vacância, qualquer que seja o motivo da ocorrência (aposentadoria, exoneração, falecimento ou destituição), desde que aproveitados como Gestores de Equipes na estrutura da UPJ – 1<sup>a</sup> a 3<sup>a</sup> Varas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da citada Comarca e os excedentes na composição dos Gabinetes dos(as) Juízes(as) de 1º Grau das 1<sup>a</sup> a 3<sup>a</sup> Varas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher desta mesma Comarca.

**Parágrafo único** – Fica vedado o preenchimento dos cargos de comando mencionados nos incisos I e II deste artigo que vierem a vagar durante a vigência deste Provimento Conjunto.

**Art. 4º** - Os Gabinetes dos(as) Juízes(as) de 1º Grau das 1<sup>a</sup> a 3<sup>a</sup> Varas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Campinas, enquanto vigente o presente Provimento Conjunto, terão a seguinte estrutura:

Dois Assistentes Judiciários;  
Dois Escreventes Técnicos Judiciários, e  
Dois(Duas) Estagiários(as) de Direito.

**§ 1º** – Os(As) Chefes de Seção Judiciários do Ofício de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e do 1º Ofício das Execuções Criminais, ambos da Comarca de Campinas, cuja respectiva Vara foi remanejada para a 3<sup>a</sup> Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da referida Comarca, poderão suprir a posição dos(as) Escreventes Técnicos Judiciários do Gabinete do(a) Juiz(a) de 1º Grau, em razão do disposto no inciso II do artigo 3º.

**§ 2º** – Se houver afastamento ou vacância do cargo de Juiz de Direito Titular de uma das Varas mencionadas no caput deste artigo, os(as) Escreventes Técnicos Judiciários permanecerão com o(a) Juiz(a) de Direito que assumir a Vara, independente de publicação específica, salvo se o(a) Magistrado(a) expressamente manifestar interesse em alterar os(as) servidores(as).

**Art. 5º** - Quando mais de um(a) dos(as) Escreventes Técnicos Judiciários do Gabinete dos(as) Juízes(as) de 1º Grau se ausentar por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, poderá um(a) dos(as) servidores(as) lotados(as) na UPJ - 1<sup>a</sup> a 3<sup>a</sup> Varas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Campinas ser designado(a) para suprir a ausência enquanto perdurar o afastamento.

**§ 1º** - Se não houver servidor(a) em número suficiente na UPJ - 1<sup>a</sup> a 3<sup>a</sup> Varas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Campinas para atender o disposto no caput deste artigo, a Presidência do Tribunal de Justiça providenciará escrevente para suprir a ausência.

**§ 2º** - Não haverá designação de substituto(a) temporário(a) nos períodos de ausência do(a) Chefe de Seção Judiciário que atua no Gabinete do(a) Juiz(a) de 1º Grau, aplicando-se as regras contidas no caput deste artigo no caso de ausências consecutivas.

**§ 3º** - Não será permitida a movimentação de servidores(as), de qualquer natureza, da UPJ - 1<sup>a</sup> a 3<sup>a</sup> Varas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Campinas, pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da efetiva instalação da unidade.

**Art. 6º** - Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do início das atividades da UPJ - 1<sup>a</sup> a 3<sup>a</sup> Varas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Campinas.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Paulo, 07 de novembro de 2025.

**(a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**  
Presidente do Tribunal de Justiça

**(a) FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**  
Corregedor Geral da Justiça

**PROVIMENTO CONJUNTO N° 306/2025**

Dispõe sobre a implantação da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) – 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> Varas Cíveis do Foro Regional de Vila Mimosa da Comarca de Campinas.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e o **CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal assegura a todos “a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”;

**CONSIDERANDO** a implantação do processo eletrônico nas unidades judiciais do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** a meta de priorização da 1<sup>a</sup> instância constante na recomendação do CNJ;

**CONSIDERANDO** a necessidade de modernizar a estrutura e a organização das unidades judiciais do Tribunal de Justiça, para a utilização do meio eletrônico no processamento de autos judiciais;

**CONSIDERANDO** que as unidades judiciais híbridas, que processam feitos físicos e digitais, passam por uma fase de transição, de digitalização de processos físicos, para tramitação em formato 100% digital;

**CONSIDERANDO** que, doravante, o método de processamento eletrônico de autos judiciais exige um novo formato que proporcione maior eficiência e produtividade;

**CONSIDERANDO** os resultados positivos de aumento da produtividade das equipes de cartório e de gabinetes das UPJs já instaladas;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 973/2025;

**CONSIDERANDO** o decidido nos Autos nº 72.290/2023 – SPI e nº 123.471/2024 – SGP 1.3.2;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Fica implantada a Unidade de Processamento Judicial – 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> Varas Cíveis do Foro Regional de Vila Mimosa da Comarca de Campinas, a qual competirá a execução dos serviços auxiliares das 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> Varas Cíveis do Foro Regional de Vila Mimosa da referida Comarca.

**Art. 2º** - A Unidade de Processamento Judicial – 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> Varas Cíveis do Foro Regional de Vila Mimosa da Comarca de Campinas terá a seguinte estrutura:

Coordenadoria da UPJ  
Equipe de Atendimento ao Públíco e Movimentação Administrativa  
Equipe de Movimentação de Processos Digitais  
Equipe de Cumprimento de Processos Digitais

**Parágrafo único** - Os níveis hierárquicos das unidades referidas neste artigo são:

I – de Coordenador para a Coordenadoria da UPJ;  
II - de Chefe de Seção Judiciário para os Gestores de Equipe.

**Art. 3º** - Os(As) servidores(as) dos 1º ao 5º Ofícios Judiciais do Foro Regional de Vila Mimosa da Comarca de Campinas, designados(as) em cargo de comando de:

I – Coordenador, permanecerão nos referidos cargos até a vacância, qualquer que seja o motivo da ocorrência (aposentadoria, exoneração, falecimento ou destituição), desde que aproveitados como Coordenador ou Gestores de Equipe na estrutura da UPJ – 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> Varas Cíveis do referido Foro Regional, e

II – Chefe de Seção Judiciário, permanecerão nos referidos cargos até a vacância, qualquer que seja o motivo da ocorrência (aposentadoria, exoneração, falecimento ou destituição), desde que aproveitados(as) como Gestores de Equipes na estrutura da UPJ – 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> Varas Cíveis do referido Foro Regional e os excedentes na composição dos Gabinetes dos(as) Juízes(as) de 1º Grau das 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> Varas Cíveis deste mesmo Foro Regional.

**Parágrafo único** – Fica vedado o preenchimento dos cargos de comando mencionados nos incisos I e II deste artigo que vierem a vagar durante a vigência deste Provimento Conjunto.

**Art. 4º** - Os Gabinetes dos(as) Juízes(as) de 1º Grau das 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> Varas Cíveis do Foro Regional de Vila Mimosa da Comarca de Campinas, enquanto vigente o presente Provimento Conjunto, terão a seguinte estrutura:

Dois Assistentes Judiciários;  
Dois Escreventes Técnicos Judiciários, e  
Dois(Duas) Estagiários(as) de Direito.

**§ 1º** – Os(As) Chefes de Seção Judiciários dos 1º ao 5º Ofícios Judiciais do Foro Regional de Vila Mimosa da Comarca de Campinas poderão suprir a posição dos(as) Escreventes Técnicos Judiciários do Gabinete do(a) Juiz(a) de 1º Grau, em razão do disposto no inciso II do artigo 3º.

**§ 2º** – Se houver afastamento ou vacância do cargo de Juiz de Direito Titular de uma das Varas mencionadas no caput deste artigo, os(as) Escreventes Técnicos Judiciários permanecerão com o(a) Juiz(a) de Direito que assumir a Vara, independente de publicação específica, salvo se o(a) Magistrado(a) expressamente manifestar interesse em alterar os(as) servidores(as).

**Art. 5º** - Quando mais de um(a) dos(as) Escreventes Técnicos Judiciários do Gabinete dos(as) Juízes(as) de 1º Grau se ausentar por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, poderá um(a) dos(as) servidores(as) lotados(as) na UPJ – 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> Varas Cíveis do Foro Regional de Vila Mimosa da Comarca de Campinas ser designado(a) para suprir a ausência enquanto perdurar o afastamento.

**§ 1º** - Se não houver servidor(a) em número suficiente na UPJ - 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> Varas Cíveis do Foro Regional de Vila Mimosa da Comarca de Campinas para atender o disposto no caput deste artigo, a Presidência do Tribunal de Justiça providenciará escrevente para suprir a ausência.

**§ 2º** - Não haverá designação de substituto(a) temporário(a) nos períodos de ausência do(a) Chefe de Seção Judiciário que atua no Gabinete do(a) Juiz(a) de 1º Grau, aplicando-se as regras contidas no caput deste artigo no caso de ausências consecutivas.

**§ 3º** - Não será permitida a movimentação de servidores(as), de qualquer natureza, da UPJ - 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> Varas Cíveis do Foro Regional de Vila Mimosa da Comarca de Campinas pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da efetiva instalação da unidade.

**Art. 6º** - Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do início das atividades da UPJ - 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> Varas Cíveis do Foro Regional de Vila Mimosa da Comarca de Campinas.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Paulo, 11 de novembro de 2025.

**(a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**  
Presidente do Tribunal de Justiça

**(a) FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**  
Corregedor Geral da Justiça

**PROVIMENTO CONJUNTO Nº 309/2025**

Dispõe sobre a implantação da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) – 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> Varas da Comarca de Mogi Mirim.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e o **CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal assegura a todos “a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”;

**CONSIDERANDO** a implantação do processo eletrônico nas unidades judiciais do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** a meta de priorização da 1<sup>a</sup> instância constante na recomendação do CNJ;

**CONSIDERANDO** a necessidade de modernizar a estrutura e a organização das unidades judiciais do Tribunal de Justiça, para a utilização do meio eletrônico no processamento de autos judiciais;

**CONSIDERANDO** que as unidades judiciais híbridas, que processam feitos físicos e digitais, passam por uma fase de transição, de digitalização de processos físicos, para tramitação em formato 100% digital;

**CONSIDERANDO** que, doravante, o método de processamento eletrônico de autos judiciais exige um novo formato que proporcione maior eficiência e produtividade;

**CONSIDERANDO** os resultados positivos de aumento da produtividade das equipes de cartório e de gabinetes das UPJs já instaladas;

**CONSIDERANDO** o decidido nos Processos nº 63.440/2025 – SPI 5.2 e nº 89.153/2025 – SGP 1.3.2.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Fica implantada a Unidade de Processamento Judicial – 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> Varas da Comarca de Mogi Mirim, a qual competirá a execução dos serviços auxiliares das 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> Varas da referida Comarca.

**Art. 2º** - A Unidade de Processamento Judicial – 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> Varas da Comarca de Mogi Mirim terá a seguinte estrutura:  
Coordenadoria da UPJ

Equipe de Atendimento ao Públíco e Movimentação Administrativa  
Equipe de Cumprimento de Processos Digitais - Cível  
Equipe de Movimentação de Processos Digitais - Cível  
Equipe de Cumprimento de Processos Digitais - Criminal  
Equipe de Movimentação de Processos Digitais - Criminal

**Parágrafo único** - Os níveis hierárquicos das unidades referidas neste artigo são:

I – de Coordenador para a Coordenadoria da UPJ;

II - de Chefe de Seção Judiciário para os Gestores de Equipe.

**Art. 3º** - Os(As) servidores(as) dos Ofícios Judiciais das 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> Varas da Comarca de Mogi Mirim designados(as) em cargo de comando de:

I - Coordenador, permanecerão nos referidos cargos até a vacância, qualquer que seja o motivo da ocorrência (aposentadoria, exoneração, falecimento ou destituição), desde que aproveitados como Coordenador ou Gestores de Equipe na estrutura da UPJ - 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> Varas da referida Comarca, e

II - Chefe de Seção Judiciário, permanecerão nos referidos cargos até a vacância, qualquer que seja o motivo da ocorrência (aposentadoria, exoneração, falecimento ou destituição), desde que aproveitados como Gestores de Equipes na estrutura da UPJ - 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> Varas da referida Comarca e os excedentes na composição dos Gabinetes dos(as) Juízes(as) de 1º Grau das 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> Varas desta mesma Comarca.

**Parágrafo único** – Fica vedado o preenchimento dos cargos de comando mencionados nos incisos I e II deste artigo que vierem a vagar durante a vigência deste Provimento Conjunto.

**Art. 4º** - Os Gabinetes dos(as) Juízes(as) de 1º Grau das 1ª a 4ª Varas da Comarca de Mogi Mirim enquanto vigente o presente Provimento Conjunto, terão a seguinte estrutura:

Dois Assistentes Judicários;  
Dois Escreventes Técnicos Judicários, e  
Dois (Duas) Estagiários(as) de Direito.

**§ 1º** – Os(As) Chefes de Seção Judicários dos 1º ao 4º Ofícios Judiciais da Comarca de Mogi Mirim poderão suprir a posição dos(as) Escreventes Técnicos Judicários do Gabinete do(a) Juiz(a) de 1º Grau, em razão do disposto no inciso II do artigo 3º.

**§ 2º** – Se houver afastamento ou vacância do cargo de Juiz de Direito Titular de uma das Varas mencionadas no caput deste artigo, os(as) Escreventes Técnicos Judicários permanecerão com o(a) Juiz(a) de Direito que assumir a Vara, independente de publicação específica, salvo se o(a) Magistrado(a) expressamente manifestar interesse em alterar os(as) servidores(as).

**Art. 5º** - Quando mais de um(a) dos(as) Escreventes Técnicos Judicários do Gabinete dos(as) Juízes(as) de 1º Grau se ausentará por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, poderá um(a) dos(as) servidores(as) lotados(as) na UPJ - 1ª a 4ª Varas da Comarca de Mogi Mirim ser designado(a) para suprir a ausência enquanto perdurar o afastamento.

**§ 1º** - Se não houver servidor(a) em número suficiente na UPJ - 1ª a 4ª Varas da Comarca de Mogi Mirim para atender o disposto no caput deste artigo, a Presidência do Tribunal de Justiça providenciará escrevente para suprir a ausência.

**§ 2º** - Não haverá designação de substituto(a) temporário(a) nos períodos de ausência do(a) Chefe de Seção Judicário que atua no Gabinete do(a) Juiz(a) de 1º Grau, aplicando-se as regras contidas no caput deste artigo no caso de ausências consecutivas.

**§ 3º** - Não será permitida a movimentação de servidores(as), de qualquer natureza, da UPJ - 1ª a 4ª Varas da Comarca de Mogi Mirim, pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da efetiva instalação da unidade.

**Art. 6º** - Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do início das atividades da UPJ - 1ª a 4ª Varas da Comarca de Mogi Mirim.

#### **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Paulo, 14 de novembro de 2025.

**(a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**  
Presidente do Tribunal de Justiça

**(a) FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**  
Corregedor Geral da Justiça

## **SPI - Secretaria de Primeira Instância**

### **COMUNICADO CONJUNTO N° 980/2025 (Processo nº 2025/50976)**

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Senhores Magistrados, Membros do Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradorias, Advogados, Dirigentes das Unidades Judiciais, servidores e ao público em geral que a Unidade de Processamento Judicial da 1ª a 3ª Varas Judiciais da Comarca de Mirassol iniciará suas atividades em 24 de novembro de 2025, devendo ser observado o fluxo de trabalho estabelecido no Provimento Conjunto nº 200/2025.

### **COMUNICADO CONJUNTO N° 969/2025 (REPUBLICADO POR CONTER ALTERAÇÃO/DETERMINAÇÃO SUPERIOR)**

A Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Senhores Magistrados, Membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Procuradorias, Advogados, Dirigentes das Unidades Judiciais, Servidores e público em geral que, no período de 17 a 19 de novembro de 2025, estarão suspensos os prazos processuais e o atendimento ao público da 1ª a 3ª Varas Judiciais da Comarca de Mirassol, incluídos os processos da competência do Juizado Especial Cível e Criminal, Serviço Anexo das Fazendas e do CEJUSC da Comarca de Mirassol, em razão da necessidade de organização e mudança das unidades para o prédio do Fórum. Ficam mantidos os atendimentos dos casos urgentes e as audiências designadas. No período da suspensão dos prazos processuais, poderá o gestor de cada unidade majorar a porcentagem de servidores em teletrabalho, exceto para aqueles impedidos pela [Resolução 850/2021](#). Os registros de frequência deverão ser realizados normalmente, de forma presencial ou remota.

## **Lista de Distribuição**

Em cumprimento ao art. 285 do Código de Processo Civil, as listas de distribuição de processos nos sistemas judiciais eletrônicos estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique no link <https://www.tjsp.jus.br/Processos/Comunicados/ListaDistribucao>.

## **Lista de Próximos Julgados - Colégio Recursal**

Em atendimento à resolução CNJ nº 591/2024, as pautas das sessões presenciais de julgamentos do Colégio Recursal estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique nos links <https://www.tjsp.jus.br/ColegioRecursal/Comunicados/Pautas>.

## **SJ - Secretaria Judiciária**

### **COMUNICADO N° 659/2025**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Adalberto José Queiroz Telles de Camargo Aranha Filho, Presidente da Seção de Direito Criminal do Tribunal de Justiça, COMUNICA que a distribuição dos feitos em grau de recurso, prevista para o dia 21 de novembro de 2025, será realizada no dia 19 de novembro de 2025, quarta-feira, a partir das 09 horas, com a supervisão da Presidência da Seção de Direito Criminal.

## **Lista de Distribuição de Feitos Originários e Recursos**

Em cumprimento ao art. 285 do Código de Processo Civil, as listas de distribuição de processos nos sistemas judiciais eletrônicos estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique no <https://www.tjsp.jus.br/Processos/Comunicados/ListaDistribuicao>.

## **Lista de Próximos Julgados**

Em atendimento à Resolução do C. CNJ nº 591/2024, as pautas das sessões de julgamento em Segundo Grau estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, estão disponibilizados os seguintes links: <https://www.tjsp.jus.br/QuemSomos/PlanejamentoEstrategico/AtasPautasSegundoGrau> (presencial/telepresencial) e [Portal de Serviços | E-SAJ](https://www.tjsp.jus.br/Processos/Comunicados/ListaDistribuicao) (virtual).

## **SEÇÃO I**

### **ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

#### **Subseção I: Atos e comunicados da Presidência**

#### **SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA**

##### **Diretoria de Cerimonial e Relações Públicas - SPr 4**

###### **COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Fernando Antonio Torres Garcia**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juízes de Direito, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para a **Solenidade de Posse dos Desembargadores José Eduardo Marcondes Machado e Anna Paula Dias da Costa**, a realizar-se no dia **18 de novembro** de 2025 (terça-feira), às **17 horas**, na "Sala Desembargador Paulo Costa" (Salão do Júri), 2º andar – Palácio da Justiça – Praça da Sé, s/nº – Centro – São Paulo/SP.

#### **SEMA 1.1**

##### **SEMA 1.2.1**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 17/11/2025, autorizou o que segue:

**CARAPICUÍBA**- suspensão do expediente presencial, a partir das 10h00, e dos prazos dos processos físicos **no dia 17 de novembro de 2025**.

**NOTA:** *Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência*

---

## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

---

### DESPACHOS DA E. PRESIDÊNCIA

De 05.11.25:

Processo nº 2025.114819 – SGP – AMERICANA – Determinou a **rescisão** do Termo de Convênio celebrado entre o Tribunal de Justiça e a Prefeitura Municipal de AMERICANA, referente à cessão de Servidores para prestarem serviços nas Unidades da Comarca de Rancharia, sem ônus para o TJSP, a partir de 14/11/2025.

---

## Subseção III: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

---

### CORREIÇÕES

---

#### Dicoge 5.2

##### EDITAL

#### **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA nas 1<sup>a</sup> E 2<sup>a</sup> VARAS CRIMINAIS e na UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL - (UPJ MISTA) – VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES E 1<sup>a</sup> A 3<sup>a</sup> VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE HORTOLÂNDIA**

O DESEMBARGADOR **FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

**FAZ SABER** que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na Comarca de **HORTOLÂNDIA**, no dia **27 de novembro de 2025**, nas **1<sup>a</sup> E 2<sup>a</sup> VARAS CRIMINAIS** e na **UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL (UPJ MISTA) – VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES E 1<sup>a</sup> A 3<sup>a</sup> VARAS CÍVEIS**, com início às **9h**. **FAZ SABER**, ainda, que a **audiência** com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á, às **10h**, no **Fórum de Hortolândia, localizado na Rua Ímola, nº 75 – Jardim Residencial Firenze - Hortolândia**, **convocados** todos os Magistrados do Fórum e **convidados** os demais participes das atividades judiciais (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 17 de novembro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

**FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**  
**CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**

---

### EXRAJUDICIAL

---

#### Dicoge 3.1

##### **COMUNICADO CG Nº 962/2025** **PROCESSO CG Nº 2025/151848**

A **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA** comunica aos candidatos aprovados no 13º Concurso de Provas e Títulos para a Outorga de Delegações Extrajudiciais e investidos nas serventias que escolherem que é obrigatória a observância do item 14 do edital de abertura do certame, de comunicação a este Órgão sobre eventual não-recepção dos prepostos não optantes, contribuintes da Carteira da Previdência dos Registradores e Notários, devendo ser mantidas sob o regime especial as relações jurídicas com aqueles recepcionados. Os interinos que serão substituídos por delegatários devem se abster de adotar qualquer providência em relação a tais vínculos de trabalho nesta fase de transição.

DEJESP 14,17 e 18/11/2025

##### **COMUNICADO CG Nº 963/2025** **PROCESSO DIGITAL Nº 2025/151848 – VACÂNCIA DE UNIDADES EXRAJUDICIAIS - INTERINIDADE**

A **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA** comunica aos MM. Juízes Corregedores Permanentes que, por ocasião da fase final do 13º Concurso de Provas e Títulos para a Outorga de Delegações Extrajudiciais, a indicação de interinos a que se refere o item 10 do Capítulo XIV das Normas Extrajudiciais deve observar o regramento disposto no Provimento CNJ n. 149/2023 (artigo 66 e seguintes).

O indicado deve prestar declaração de que não se insere nas hipóteses impeditivas do exercício da interinidade.

A **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA** alerta, ainda, que é obrigatória a elaboração do Plano de Gestão, o qual deve ser apresentado em formulário próprio e de acordo com as instruções pertinentes.

Os modelos de indicação e do Plano de Gestão estão à disposição no Portal do Extrajudicial.

Este comunicado entra em vigor na data da sua publicação.

DEJESP 14,17 e 18/11/2025

**COMUNICADO CG Nº 964/2025**  
**PROCESSO DIGITAL Nº 2022/127959 - TRANSMISSÃO DE UNIDADES EXTRAJUDICIAIS**

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA **comunica** que a transmissão de gestão, que se dará com a mudança do *status* jurídico das serventias extrajudiciais por provimento ou remoção (imediato encerramento do 13º Concurso de Provas e Títulos), à vista do atualmente disposto nos subitens 14.7 e 14.7.2 do Capítulo XIV das Normas de Serviço, não mais observará os parâmetros fixados pelo Comunicado CG n. 710/2023, mas aqueles determinados nesta oportunidade:

Ao novo modelo de “Balanço de Transmissão da Serventia”, acrescenta-se o “Balanço de Transmissão de Valores”, que indicará os recursos financeiros sob guarda da unidade que serão transferidos ao novo responsável.

Os novos modelos deverão ser assinados por ambos os responsáveis, interino e delegado, e encaminhados ao Juízo Corregedor Permanente para ciência e remessa posterior para o endereço eletrônico: [dicoge3.1@tjsp.jus.br](mailto:dicoge3.1@tjsp.jus.br).

Além dos documentos citados, o interino deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal/tributária a serem emitidas em **até 15 (quinze) dias antes do encerramento da interinidade**, a saber:

- a) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- b) Certidão negativa do FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos federais;
- d) Certidão negativa de débitos estaduais;
- e) Certidão negativa de débitos municipais.

A apresentação das certidões de regularidade fiscal deve observar as seguintes condições:

1) As certidões a serem requisitadas junto à Receita Federal, à Caixa Econômica Federal (FGTS) e ao Tribunal Superior do Trabalho devem ser expedidas com base no CPF do(a) interino(a);

2) A certidão a ser requisitada junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo deve ser expedida com base no CNPJ da serventia;

3) A certidão a ser requisitada junto à Fazenda Municipal deve ser expedida com base no CNPJ da serventia ou no número da Inscrição Municipal, conforme regra incidente no município da unidade.

4) Nos casos em que haja impossibilidade de expedição de certidões em razão de existência de débitos não atrelados à gestão do(a) interino(a), deve o(a) responsável prestar declaração com os devidos esclarecimentos e ciência do MM. Juízo Corregedor Permanente.

O titular da delegação que vier a ser investido se obriga a proceder ao preenchimento complementar dos dados já lançados pelo interino no Portal do Extrajudicial e na planilha de transmissão no mês em que essa se der.

Os procedimentos descritos não se aplicam por ocasião da substituição de interinos.

Conforme disposto no subitem 4.5, Cap. XIV, TOMO II, das Normas de Serviço, a investidura em nova delegação extingue, desde logo, por renúncia tácita, a delegação anterior, que não poderá ser revigorada. Tal situação deve ser considerada, inclusive, no que se refere aos repasses de excedente de receita.

Nos casos de provimento, a prestação de contas do interino, que demonstrará a existência ou não de excedente de receita, deve ser encaminhada em **até 15 (quinze) dias úteis** a contar da transmissão da gestão, com o devido recolhimento, se o caso. A prestação de contas deve incluir o período transcorrido anteriormente, no trimestre em que se der a transmissão.

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA **informa**, por fim, que as planilhas necessárias à prestação de contas e as orientações pertinentes estarão disponíveis no Portal do Extrajudicial.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas pelo endereço eletrônico: [dicoge3.1@tjsp.jus.br](mailto:dicoge3.1@tjsp.jus.br)

Este comunicado entra em vigor na data da sua publicação.

DEJESP 14, 17 e 18/11/2025

**COMUNICADO CG Nº 978/2025**  
**PROCESSO CG Nº 2025/151848**

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA **comunica** aos MM. Juízes Corregedores Permanentes de unidades extrajudiciais vagas que serão providas em razão do encerramento do 13º Concurso de Provas e Títulos para a Outorga de Delegações Extrajudiciais e aos respectivos interinos que o levantamento de verbas provisionadas e a quitação das rescisões contratuais dos prepostos a eles vinculados devem ocorrer concomitantemente ao início de exercício do titular que vier a ser investido na delegação.

DEJESP 17, 18 e 19/11/2025

**Dicoge 5.1****COMUNICADO CG Nº 981/2025****PROCESSO Nº 2025/31052 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a r. Decisão, proferida pelo referido Juiz de Direito, determinando o bloqueio dos seguintes registros, tendo em vista o suposto uso de documentos falsos por terceiros:

- Registro de Casamento nº 14.348, realizado perante o Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 29º Subdistrito - Santo Amaro, em 23/09/1982, de Miguel Vieira da Silva e Dalva Maria Brum, registrado em livro B-49, fls. 73;

- Registro de Nascimento, realizado perante o Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 29º Subdistrito - Santo Amaro, de Sergio Vieira da Silva, filho de Miguel Vieira da Silva e Dalva Maria Brum, nascido em 22/11/1985, registrado em termo nº 141.566, livro A-141, fls. 187; e

- Registro de Natimorta, filha de Valdomiro Moreira Rodrigues e Dalva Maria Brum, realizado perante o Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 29º Subdistrito - Santo Amaro, sendo o parto realizado em 25/08/1971, em termo nº 119.011, livro A-128, fls. 268-V.

**COMUNICADO CG Nº 982/2025****PROCESSO Nº 2025/151306 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, acerca da suposta ocorrência de fraude em Certidão de Nascimento, atribuída ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Alagoinhas/BA, em nome de Maria Jose de Jesus, matrícula nº 144337 01 55 1985 1 0007 074 000182 12, tendo em vista a falsificação ou reutilização de selo.

**COMUNICADO CG Nº 983/2025****PROCESSO Nº 2025/129114 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a r. Decisão, proferida pelo referido Juiz de Direito, determinando o bloqueio da Escritura de Venda e Compra, lavrada junto ao 19º Tabelião de Notas da referida Comarca, em 22/08/1984, livro 3.153, fls. 244/246, na qual figura como vendedora Companhia Química Industrial "CIL", como compradora Tiara – Administração e Participações Ltda., e que tem como objeto um imóvel localizado na Rua Cajurú, nº 552, no 10º Subdistrito Belenzinho, tendo em vista suposta falsidade de Certidão Negativa de Débito.

**COMUNICADO CG Nº 984/2025****PROCESSO Nº 2025/152254 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por autenticidade, atribuído ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 36º Subdistrito - Vila Maria, da referida Comarca, do cedente Emilio Rodriguez Bragana, inscrito no CPF nº 361.\*\*\*.\*\*\*-53, em Instrumento Particular de Cessão e Transferência de Direitos Possessórios, datado de 10/11/2022, no qual figura como cessionário Marcos Antonio Silva Santos, inscrito no CPF nº 158.\*\*\*.\*\*\*-83, e que tem como objeto a venda dos terrenos constituídos pelos lotes 39 e 40 da quadra 64, da Vila Sonia, São Paulo/SP, tendo em vista que o referido cedente não possui cartão de assinatura arquivado na Serventia, além do emprego de carimbo, etiqueta e sinal público fora dos padrões da Unidade.

---

**Subseção IV: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial**

---

**SEMA 1.2**

---

**SEMA 1.1.2**

**Nº 2025/94.454 – GUARUJÁ** - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator DAMIÃO COGAN, no uso de suas atribuições legais, determinou, nos termos do art. 19 da Resolução nº 135/2011 do CNJ, a abertura de vista à DEFESA para apresentação de RAZÕES FINAIS, no prazo de 10 (DEZ) DIAS.

**NOTA DE CARTÓRIO:** O processo nº 2025/94.454 tramita digitalmente no SAJ/ADM - CPA, caso haja o interesse na obtenção de cópias, enviar solicitação para o seguinte endereço de e-mail: [eadm@tjsp.jus.br](mailto:eadm@tjsp.jus.br).

**ADVOGADOS(AS):** Danyelle da Silva Galvão - OAB/PR nº 40.508 e OAB/SP nº 340.931, Leandro Raca - OAB/SP nº 407.616 e OAB/DF nº 76.776, Renato Sciuollo Faria - OAB/SP nº 182.602, Pedro Henrique Partata Mortoza - OAB/SP nº 441.655, Alice Pereira Kok - OAB/SP nº 442.261, Guilherme Antonio Ferreira Ferraz - OAB/SP nº 508.915; Mariana Cordeiro Pereira das Neves - OAB/SP nº 526.748 e Yasmin Rodrigues Caldas - OAB/DF nº 83.707.